

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 18 a 22 de maio de 2020 – Nº 391

[Empresas optantes pelo Simples têm direito a imunidades em receitas decorrentes de exportação](#)

[Atos de agentes públicos durante a pandemia devem observar critérios técnicos e científicos](#)

[Ministra nega pedido da União para expropriar terras onde havia plantio de maconha em PE](#)

[Presidente do STF restabelece efeitos da MP que reduziu contribuição a instituições do Sistema S](#)

[Ministro nega liminar contra alíquota previdenciária progressiva para servidores públicos](#)

[No conflito entre execução civil e fiscal, Fazenda tem preferência mesmo com manifestação tardia](#)

[Ligações do Brasil para o exterior não geram isenção de IR e Cide para operadoras de telefonia](#)

[Crime de racismo contra judeus em rede social deve ser julgado pela Justiça Federal](#)

[Conselhos profissionais não são isentos de despesas com citação ou demais custas da execução](#)

[Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal analisa o teor de sete notas técnicas](#)

[Em teletrabalho, Justiça Federal registra 14,5 milhões de movimentações processuais](#)

Informativo STF - Nº 977

Plenário

[Covid-19 e restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal](#)

[Covid-19: suspensão de prazos para filiação partidária, comprovação de domicílio eleitoral e desincompatibilização de função pública](#)

Justiça Federal e ações de combate ao COVID-19

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibilizará, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados. Caso Vossa Excelência tenha interesse, solicite-as pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

[Colaboração premiada](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.